



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 23/12/2022

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2673

LEI Nº 3.101/2022

“Dispõe sobre autorização para o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, realizar Chamamento Público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR a realizar Chamamento Público para firmamento de Termo de Fomento e Termo de Colaboração e a formalizar Acordos de Cooperação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Qualquer das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, descritas no caput deste artigo, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros por parte do ente público, somente serão formalizadas mediante procedimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Demais disposições serão regulamentadas mediante decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM
22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3101/2022

LEI Nº 3.101/2022

“Dispõe sobre autorização para o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, realizar Chamamento Público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR a realizar Chamamento Público para firmamento de Termo de Fomento e Termo de Colaboração e a formalizar Acordos de Cooperação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Qualquer das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, descritas no caput deste artigo, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros por parte do ente público, somente serão formalizadas mediante procedimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Demais disposições serão regulamentadas mediante decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE, EM 22 DE DEZEMBRO DE
2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:902ADE3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/12/2022. Edição 2673
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>